CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 384
Em 22 / 09 / 1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/94

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100,00% (cem por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1994 - Lei Municipal nº 1.309/93.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e Parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 19 de setembro de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal